



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SOFTWARES: 1) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO; 2) SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR; 3) SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS; 4) SISTEMA DE PATRIMÔNIO, E; 5) SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Camutanga/PE para análise final do procedimento em epígrafe. Vistos os presentes autos e, devidamente instruído o processo, a consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito breve relato. Passamos a opinar.

2. Da Fundamentação

II.1 - Homologação

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 que assim que homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Ora, sabe-se que a homologação dos procedimentos licitatórios envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da manutenção da licitação.

II.2 – Da fase interna do pregão

No que tange à fase preparatória para o pregão em análise, verifica-se que este procedimento cumpriu fielmente o que prevê a legislação pertinente. Ademais, conforme parecer prévio, restaram aprovadas a minuta contratual e o instrumento convocatório.

II.3 – Da Fase Externa do Pregão

A convocação dos interessados se deu de forma tempestiva, em atenção ao que prevê o regulamento de Licitações. Houve a publicação do Aviso de Edital no mural de avisos da Câmara Municipal, bem como disponibilidade no diário da AMUP e no LICON do TCE/PE.

A sessão pública ocorreu no dia 10 de março de 2023 às 10h. Consignando-se a participação de empresas interessadas, conforme se desprende da Ata da sessão. Naquela reunião foram credenciados os interessados, recebidos os envelopes, abertos os envelopes, classificadas as propostas, realizado o julgamento das propostas e da habilitação da empresa vencedora, tudo em conformidade com o texto legal e preceitos contidos no Edital.

III. Da Posição Final

Por todo o exposto e, observando-se o Edital e a Legislação pertinente, verificamos que o procedimento se apresentou de forma regular, sem qualquer mácula, estando assim passível de homologação.

Camutanga/PE, 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br


GISCARD MONTEIRO DA SILVA

Assessor Técnico – OAB/PE 17.908

IGOR DOS SANTOS CRUZ

Advogado OAB/PE nº 48.600

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200